Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número [illegible] de [illegible] de 1984

[illegible] autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de sepultura perpétua.

[illegible] TUR NEIS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, [illegible]
[illegible]ndo das atribuições que lhe são conferidas por Lei
[illegible] de saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão à fam[illegible] [illegible]a do Senhor NILTON ROSA BALDY, exfuncionário municipal de sepultura nº[illegible], da quadra nº32, no Cemitério Municipal de Piedade, sem ônus de qualquer espécie para os beneficiados.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[illegible] aos 11 de setembro de 1984.

[illegible]
[illegible] Municipal
[illegible] desta empresa

[illegible] Fiora
[illegible] Ex-Gerente